

**DISPENSA Nº 90001/2026 - LEI Nº 14.133/21**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES/MG**

**AVISO DE DISPENSA Nº 800002/2026 - COM BASE NO § 3º DO INCISO II, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares - SAAE, Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação visando a Contratação de empresa fornecimento de peças automotivas, novas para o veículo Iveco/Daily/ 35-150cs ano de fabricação/modelo 2020, placa: RFR-9E88, conforme necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peça-Bomba de Alta Veículo Iveco/Daily/ 35-150cs Ano 2020	Peça	01	R\$ 9.624,00	R\$ 9.624,00
02	Peça-Bico Injetor Veículo Iveco/Daily/ 35-150cs Ano 2020	Peça	04	R\$ 3.340,00	R\$ 13.360,00
03	Peça-Bomba Elétrica Veículo Iveco/Daily/ 35-150cs Ano 2020	Peça	01	R\$ 2.251,24	R\$ 2.251,24
04	Peça-Filtro de Combustível Veículo Iveco/Daily/ 35-150cs Ano 2020	Peça	01	R\$ 516,90	R\$ 516,90

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, sendo a de menor preço por item.

**Limite para Apresentação de Esclarecimento e Impugnação: 29/01/2026 às 16:00h**

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do SAAE, com endereço a Rua Camilo de Moura, nº. 425, Centro, CEP: 35.350-000 - Raul Soares, Minas Gerais, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@saaeraulsoares.com.br](mailto:licitacao@saaeraulsoares.com.br), até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de CPL, pelo e-mail: [licitacao@saaeraulsoares.com.br](mailto:licitacao@saaeraulsoares.com.br)

, os quais serão respondidos de segunda a sexta feira.

Raul Soares, 27 de janeiro de 2026



Cristiano Barcelos Boari  
Agente de Contratação

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo: nº 800002/2026**

**Dispensa de Licitação nº: 90001/2026**

### 1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares - SAAE, Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67, torna pública a dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que estabelece novos limites para dispensa de licitação por razão de valor para compras e serviços. O objetivo é a Contratação de empresa fornecimento de peças automotivas, novas para o veículo Iveco/Daily/ 35-150cs ano de fabricação/modelo 2020, placa: RFR-9E88, conforme necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares. Este procedimento ocorre em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo publicidade e transparência necessárias.

### 2. OBJETO

2.1 A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa fornecimento de peças automotivas, novas para o veículo Iveco/Daily/ 35-150cs ano de fabricação/modelo 2020, placa: RFR-9E88, conforme necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Peça-Bomba de Alta Veículo Iveco/Daily/ 35-150cs Ano 2020	Peça	01
02	Peça-Bico Injetor Veículo Iveco/Daily/ 35-150cs Ano 2020	Peça	04
03	Peça-Bomba Elétrica Veículo Iveco/Daily/ 35-150cs Ano 2020	Peça	01
04	Peça-Filtro de Combustível Veículo Iveco/Daily/ 35-150cs Ano 2020	Peça	01

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A justificativa para a aquisição de peças automotivas por dispensa de licitação para a manutenção corretiva de um veículo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Raul Soares baseia-se na necessidade de **manter a continuidade dos serviços essenciais** (abastecimento de água e tratamento de esgoto) e na **urgência** para evitar prejuízos à administração pública e à população.

3.2 O SAAE de Raul Soares atua na captação, tratamento e distribuição de água, serviços de natureza contínua e essencial. A quebra de um veículo da frota (Iveco/Daily/ 35-150cs.) paralisa atividades de reparo na rede de água e esgoto.

3.3 A avaria relatada necessita de peça específica de pronto fornecimento, não sendo possível aguardar o tempo moroso de um processo licitatório comum. A falta da peça ou a demora no conserto pode agravar o dano ao veículo ou causar prejuízos maiores (ex: desabastecimento de água em bairros).

3.4 O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de contratação de serviços técnicos profissionais especializados, dispensando o processo licitatório quando a natureza do serviço exigir, devido à complexidade, conhecimento técnico ou pela peculiaridade da atividade.

**Rua Camilo de Moura. 425 – Centro CEP: 35350-000**

**Tel.: (33) 3351-1038 – E-mail: [licitacao@saaeraulsoares.com.br](mailto:licitacao@saaeraulsoares.com.br)**

#### **4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1 Prazo de entrega: 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

#### **5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O valor estimado da contratação é de R\$25.752,14 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois mil e quatorze centavos), conforme pesquisa de mercado acostada aos autos para obtenção da estimativa de preços, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes como: Contratações semelhantes realizadas em outros municípios; Propostas obtidas junto a fornecedores do setor; Valores referenciais de órgãos públicos.

O valor final será consolidado em parecer técnico posterior.

#### **6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste procedimento empresas do ramo, regularmente constituídas, que atendam aos seguintes requisitos:

a) Registro na Receita Federal e regularidade fiscal e trabalhista;

#### **7. SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

7.1 O SAAE realizará pesquisa de mercado atentando-se às bases de preços constituídas pelas pesquisas no mercado local, as mesmas serão utilizadas como propostas, desde que contenham: Razão social da empresa e CNPJ; Declaração de disponibilidade para início imediato dos serviços; Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

#### **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 A seleção será baseada nos seguintes critérios: Atendimento às especificações técnicas e habilitadoras exigidas no Termo de Referência; Melhor relação custo-benefício para a Administração Pública; Capacidade de entrega e disponibilidade imediata para prestação dos serviços.

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias, mediante comprovação da entrega do equipamento, recebimento da Notas fiscais devidamente atestadas pela Secretaria de Obras; Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

#### **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidores designados da Secretaria Municipal de Obras, sendo sua responsabilidade: Verificar a adequação dos serviços ao contrato; garantir que os serviços sejam prestados conforme as diretrizes estabelecidas; manter registros atualizados da operação e desempenho da empresa contratada.

#### **11. PENALIDADES**

11.1 O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo: Advertência formal; Multa diária por atraso na entrega dos equipamentos; Rescisão unilateral do contrato; Impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 anos.

#### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Este Edital de Dispensa de Licitação segue as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e legalidade na contratação.

**Anexo I – Termo de Referências;**

Raul Soares/MG, 27 janeiro de 2026.



Cristiano Barcelos Boari  
Agente de Contratação



Cláudio Alves de Barros  
Diretor Saae/Raul Soares

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar o Agente de Contratação na contratação do objeto abaixo especificado.

1.2. O **objeto**: Contratação de empresa fornecimento de peças automotivas, novas para o veículo Iveco/Daily/ 35-150cs ano de fabricação/modelo 2020, placa: RFR-9E88, conforme necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta decorre de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 12.343/2024, considerando o valor estimado da contratação, que não excede o limite legalmente estabelecido para aquisição.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A justificativa para a aquisição de peças automotivas por dispensa de licitação para a manutenção corretiva de um veículo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Raul Soares baseia-se na necessidade de **manter a continuidade dos serviços essenciais** (abastecimento de água e tratamento de esgoto) e na **urgência** para evitar prejuízos à administração pública e à população.

3.2 O SAAE de Raul Soares atua na captação, tratamento e distribuição de água, serviços de natureza contínua e essencial. A quebra de um veículo da frota (Iveco/Daily/ 35-150cs.) paralisa atividades de reparo na rede de água e esgoto.

3.3 A avaria relatada necessita de peça específica de pronto fornecimento, não sendo possível aguardar o tempo moroso de um processo licitatório comum. A falta da peça ou a demora no conserto pode agravar o dano ao veículo ou causar prejuízos maiores (ex: desabastecimento de água em bairros).

3.4 O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de contratação de serviços técnicos profissionais especializados, dispensando o processo licitatório quando a natureza do serviço exigir, devido à complexidade, conhecimento técnico ou pela peculiaridade da atividade.

#### 4. DO FORNECIMENTO

4.1 Será de responsabilidade da Contratada, todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

4.2. Os quantitativos, serão conforme especificados no item 6, e os valores máximos conforme pesquisa de mercado apensos nos autos.

4.3. O critério de contratação será “menor valor por item”, nos termos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Trata-se de bem de qualidade comum, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 921/2023.

## 6. DO DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

6.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peça-Bomba de Alta Veículo Iveco/Daily/ 35-150cs Ano 2020	Peça	01	R\$ 9.624,00	R\$ 9.624,00
02	Peça-Bico Injetor Veículo Iveco/Daily/ 35-150cs Ano 2020	Peça	04	R\$ 3.340,00	R\$ 13.360,00
03	Peça-Bomba Eletrica Veículo Iveco/Daily/ 35-150cs Ano 2020	Peça	01	R\$ 2.251,24	R\$ 2.251,24
04	Peça-Filtro de Combustível Veículo Iveco/Daily/ 35-150cs Ano 2020	Peça	01	R\$ 516,90	R\$ 516,90

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DA EXECUÇÃO

8.1. A Administração emitirá a autorização ordem de fornecimento, solicitando o objeto desta Licitação. Após a contratada receber a autorização/ordem de fornecimento ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações do SAAE, devendo fornecer as peças em até 10 (dez) dias.

8.2. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DA FONTE DE RECURSO**

9.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares - SAAE, para exercício de 2026 na fonte de recurso ora descrita:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0447.6002.1753 – Manutenção e Operação das Ações, Funções e Atividades do Sistema de Abastecimento de Água.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.37 – Material de consumo – Material para Manutenção de Veículos.**

Ficha: 42

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente do contratado após a liberação dos recursos, em até 7 dias após emissão da nota fiscal.

10.2. O pagamento estará condicionado a apresentação de nota fiscal contendo os serviços prestados e materiais e equipamento adquiridos que deverão ser apurados de acordo com o serviço efetivamente executado.

## **11. VIGÊNCIA**

11.1. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

12.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

12.7. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

12.8. Fica a Contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.9.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.9.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.9.14. dar causa à inexecução total do contrato;

12.9.15. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.9.16. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.9.17. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.9.18. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9.19. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.9.20. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.9.21. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.9.22. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ÉPP ou

o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.9.23. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.9.24. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Raul Soares, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

12.11. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta dispensa;

12.12. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual o licitante vencedor renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

12.13. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e fornecer os referidos dados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

### **13. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

13.1. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do fornecimento;

13.2. Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

### **14. DAS QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO**

14.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor da proposta vencedora, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.1.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento:

15.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I - Advertência;

II – Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
- b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Termo de Referência, o Município de Raul Soares poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;
- c) O Município de Raul Soares/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Termo de Referência; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com o Município de Raul Soares/MG, por até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

15.4. A extinção do contrato a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de extinção prevista no 137 da mesma Lei Federal.

15.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

15.6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Raul Soares, 23 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
José Raimundo dos Santos Júnior  
Seção de Patrimônio e Transporte  
SAAE Raul Soares